PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 11-4-78 fls. 158 V
Sonia Silveira
ESCRITURÁRIA

Gabinete do Prefeito

*Administração*
*Fábio Galvão*

L E I nº. 320

O Prefeito do Município do Belo Jardim, nouso de suas atribuiçoes.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Dispõe sobre a denominaçao de via publica e de providencias correlatas.

Art. 1º - Denominar-se-á a Praça situada nas proximidades da Praça Nossa Senhora da Conceição, recentemente construída de Praça NELSON FERREIRA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao.

Art.3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Gabinete doPrefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de abril de 1978.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão -

JFG/ihm

5000 Fls. 4 77 UEL.